



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 24/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio objetivando o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a **Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado**, inscrita no CNPJ n.º 20.857.219/0001-19, com sede na Av. Dr. Wahia de Abreu, n.º 39, bairro Xavantina Velha, setor Xavantina, nesta cidade, conforme minuta que integra a presente Lei.

§ 1º O convênio de que trata esta Lei, tem por objeto a montagem da Junina Balancê do Cerrado, para o campeonato do ano de 2022, que acontecerá de acordo com o seguinte calendário:

- I – fase classificatória no município de Ribeirão Cascalheira – MT, nos dias 29 e 30/6/2022;
- II – fase final no município de Nova Xavantina – MT, no período de 22 a 24/7/2022.

§ 2º O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 25/03/2022

As 11 horas e 13 minutos, entregue

Por Adão

El. Altair Subscrito

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal